CÂMARA MUNICIPAL SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº

115/2018

O Vereador MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc;

Considerando que o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conhecido como Merenda Escolar, consiste na transferência de recursos financeiros do Governo Federal, em caráter suplementar, aos estados, Distrito Federal e Municípios, para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, no nosso Município a Merenda Escolar é de ótima qualidade e bastante completa, sendo os alimentos preparados com muito profissionalismo por uma empresa terceirizada.

Considerando que, os alunos da Rede Municipal de Educação possuem uma alimentação rica e balanceada, onde recebem diariamente entre três e seis refeições fornecidas por uma empresa terceirizada, preparados nas escolas de acordo com o cardápio do dia elaborado por nutricionistas, tudo de acordo com cada faixa etária exigida pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, junto ao Conselho de Alimentação Escolar – CAE;

Considerando que, de acordo com o Contrato firmado entre a empresa DFA - Della Fattoria Alimentação e Refeição Eirelli e a Administração Municipal, no item 2- 2.1, quem estabelece que os tipos de Cardápio a serem oferecidos conforme o tipo de refeição e o público comensal é a Administração Municipal. Mensalmente, a DFA apresenta a relação proposta de Cardápios para o período seguinte, para aprovação do executivo, e após aprovação a DFA executa o Planejamento da Produção, em que, para cada cardápio são calculadas as quantidades de cada ingrediente conforme o per capita (quantidade do ingrediente por comensal) aplicando-se as quantidades unitárias de produtos sobre a demanda prevista por tipo de refeição chega-se as quantidades a serem produzidas. Neste mesmo item do contrato a empresa cita que, "não se deve ocorrer falta de alimentos, mas também e necessário evitar desperdícios"

Considerando ainda que, cada creche tem uma nutricionista responsável pelo gerenciamento da comida, e chegou ao conhecimento deste vereador que está ocorrendo a falta de alimentos na merenda escolar, faltando itens para lanches e não sendo possível ao aluno repetir as refeições, e cumpre-nos observar que, eventuais faltas de alimentação produzem sérios danos aos comensais e de acordo com o contrato firmado entre as partes penalidades a empresa;

Considerando finalmente que, a questão da refeição na escola é uma coisa social, pois infelizmente muitas vezes a criança não tem o que comer em casa e faz a refeição do dia na escola, sendo uma grande preocupação a certeza de que nossas crianças estão sendo bem alimentadas no horário escolar:

Ora o exposto:

Requer à Mesa, ouvido o Colendo Plenário, satisfeitas as formalidades regimentais, para que seja oficiado à **DFA** - **DELLA FATTORIA ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO EIRELLI,** no sentido de prestar a está edilidade as seguintes informações:

www: camarasantafedosul.sp.gov.br e-mail: camarasantafe@hotmail.com

SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

- → No que tange o contrato firmado entre a Empresa DFA e a Administração Municipal, quem define a quantidade de alimentos necessários para fabricação das refeições da Merenda Escolar das Creches/Escolas do Município, para que não falte alimentos? No caso de faltar alimentos, quem é o responsável?
- → A empresa tem conhecimento do número de alunos de cada creche/escola para determinar o fornecimento de lanches, sem causar prejuízos aos alunos?
- → A empresa tem conhecimento sobre a possível falta de lanches e alimentos para a fabricação da merenda escolar da rede municipal de ensino em Santa Fé do Sul? Em caso positivo, o que a DFA está fazendo para solucionar o problema?

JUSTIFICATIVA:

1948

A presente propositura é bastante em si para justificar o pedido de informações, que está a merecer a aprovação do Colendo Plenário.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro 21 de setembro de 2018

MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA VEREADOR - PSD

> CÂMARA MUNICIPAL SANTA FÉ DO SUL Estado de São Paulo APROVADO em Sessão de 25 / 09 / 18

CÂMARA MUNICIPAL SANTA FÉ DO SUL Estado de São Paulo

> 2 1 SET. 2018 PROT. Nº 539

PROTOCOLO